



PROJETO LEI Nº 42 / 2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR MÁQUINAS DE COSTURA, CEDER EM COMODATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, Estado de Pernambuco, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que submete a análise da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de LEI:

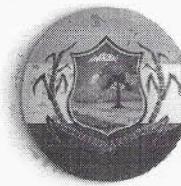
Art. 1º Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante procedimento licitatório, bem como, ceder em regime de comodato para COOPERATIVA DE COSTUREIROS DE TIMBAÚBA, com CNPJ: 42.997.467/0001-06, os bens abaixo relacionados, que serão utilização nas atividades inerentes ao objeto da mencionada Cooperativa:

- I – 06 (seis) máquinas de costura overloque industrial;
- II – 10 (dez) máquinas de costura industrial de alta velocidade;
- III – 10 (dez) máquinas elastiqueira ponto corrente;
- IV – 10 (dez) máquinas de costura reta eletrônica;
- V – 10 (dez) máquinas de costura reta com agulha;
- VI – 08 (oito) máquina de braço 01 agulha;
- VII – 01 (uma) bordadeira plana industrial de 12 cabeças;

Art. 2º O comodato a que se refere o artigo anterior será regido pela Lei Civil, no que não contrariar o sistema normativo administrativo do Município, de modo que as condições relacionadas à concessão e à cessação do comodato constarão de Termo a ser firmado.

Art. 3º As despesas oriundas do funcionamento e manutenção, serão de inteira responsabilidade da cessionária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

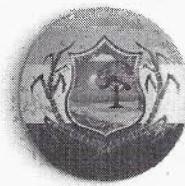


PREFEITURA DE
TIMBAÚBA
TRABALHO QUE FAZ A DIFERENÇA

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Timbaúba/PE, 03 de Novembro de 2021.

 
MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor
Vereador(a) Josinaldo Barbosa de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba.

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal adquirir máquinas de costura, ceder em comodato e dá outras providências.

A medida tem por finalidade permitir a geração de mais empregos no setor, tendo em vista que o setor que se encontra em ascensão no estado de Pernambuco, a fim de promover a expansão da renda dos timbaubenses.

Desta feita, observa-se que o presente projeto tem esteio nos princípios da Dignidade Humana, pois é dever dos entes federais, principalmente dos municípios, oferecer condições para favorecer aos cidadãos o acesso ao mercado de trabalho.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, apresentamos o projeto em questão.

Atenciosamente,


MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

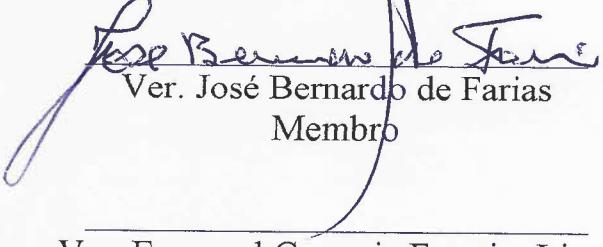
PARECER FAVORÁVEL,

A Comissão acima mencionada, tendo analisado o Projeto de Lei nº 042/2021, de autoria do Poder Executivo: "Autoriza o executivo municipal adquirir máquinas de costura, ceder em comodato e dá outras providências", conclui que:

O referido Projeto de Lei, não fere a Legislação maior, portanto não é Inconstitucional, esta Comissão Opina pela aprovação na Íntegra.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Timbaúba, em 04 de novembro de 2021.

Ver. Marcos Antônio Ferreira
Presidente


Ver. José Bernardo de Farias
Membro

Ver. Emanuel Gouveia Ferreira Lima
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA

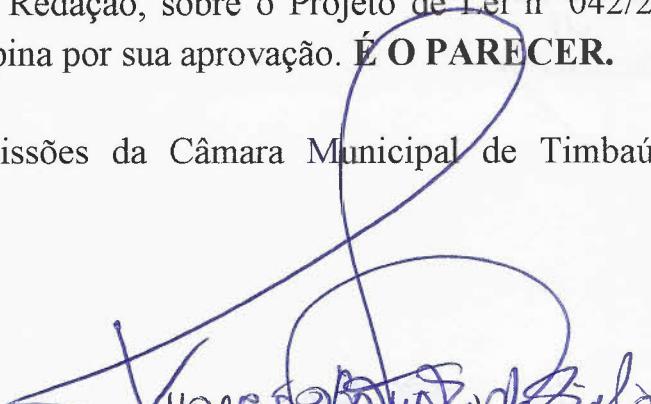
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

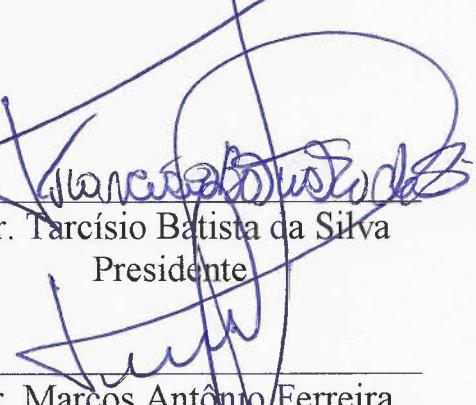
PARECER FAVORÁVEL,

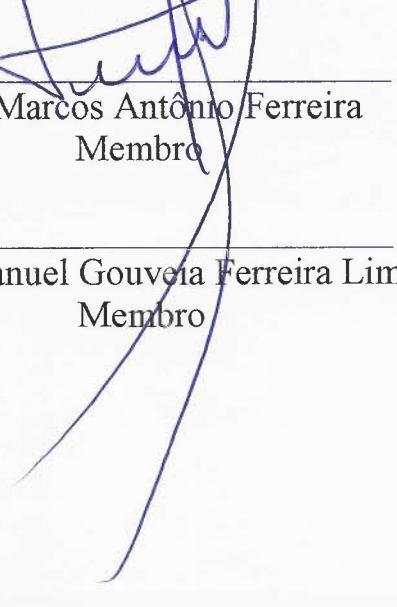
A Comissão acima mencionada, tendo analisado o Projeto de Lei nº 042/2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o executivo municipal adquirir máquinas de costura, ceder em comodato e dá outras providências".

Esta Comissão adota, na íntegra, o Relatório e o Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei nº 042/2021, em Mesa, consequentemente, opina por sua aprovação. **É O PARECER.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Timbaúba, em 04 de novembro de 2021.


Ver. Tarcísio Bátista da Silva
Presidente


Ver. Marcos Antônio Ferreira
Membro


Ver. Emanuel Gouveia Ferreira Lima
Membro